



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento, elaborado com base na IN CELIC/SPGG nº 001/2023, em atendimento à Lei 14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Área solicitante: Diretoria Técnica - DT

Área requisitante: Divisão de Depósitos - DT

Nome - E-mail: divdep@detran.rs.gov.br

Nome - E-mail:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Estado do Rio Grande do Sul enfrenta, há mais de vinte anos, dificuldades estruturais na gestão dos veículos removidos em razão de infrações de trânsito, acidentes e crimes, resultando na superlotação dos pátios credenciados. Essa situação impacta o meio ambiente, a saúde pública e a eficiência da administração, além de gerar custos elevados devido às dificuldades verificadas na destinação final dos veículos, sucatas e material ferroso agravadas pelas restrições contidas nos cadastros dos veículos depositados, sejam elas judiciais ou policiais. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de consultoria externa especializada para avaliar a estrutura atual e propor melhorias e soluções que modernizem o sistema, garantindo maior eficiência, eliminando o déficit público, danos ambientais e para a saúde pública. Se pretende evitar a longa permanência de veículos, sucatas e materiais ferrosos, com restrições judiciais e policiais ou sem nenhuma restrição desta natureza, nos Centro de Remoções e Depósitos - CRDs credenciados ao DETRAN/RS, estabelecendo limites de permanência com amparo no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e demais regramentos federais e estaduais.

A iniciativa busca corroborar, acrescentar e ampliar o estudo interno realizado pela Comissão Especial instituída pela Portaria DETRAN nº 085/2024 (relatório anexo). Trata-se de uma realidade altamente complexa justificando a necessidade de consultoria externa com o escopo de ampliar o levantamento interno realizado, pois o DETRAN credencia atualmente 150 (cento e cinquenta) Centros de Remoção e Depósito (CRD) no Estado, responsáveis pelas atividades de remoção, custódia, liberação, leilão e



destinação de veículos. Além disso, o DETRAN centraliza a operação da medida administrativa de remoção por infrações de trânsito para todos os órgãos do Sistema Estadual de Trânsito (Municípios Conveniados, DAER e PRF) e gerencia, em âmbito estadual, a custódia criminal e judicial de veículos envolvidos em acidentes e crimes.

A presença de restrições judiciais e/ou policiais, impacta diretamente a liberação dos veículos, contribuindo para o aumento dos estoques de veículo, sucatas e material ferroso nos pátios dos CRDs. O atual cenário é de acúmulo crescente de veículos, redução do número veículos leiloados e ampliação do déficit público com o pagamento de diárias. Assim, a contratação de consultoria externa se mostra essencial para a realização de estudos aprofundados e consistentes, a fim de identificar e propor alternativas eficazes para a administração pública de modo a mapear em detalhes a sistemática financeira e operacional do sistema de depósitos.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há plano de contratação referente a serviços vigente.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No tocante à qualificação técnica, deverá a empresa contratada comprovar aptidão prévia em serviços de consultoria para gestão pública de complexos sistemas analógicos e/ou iguais ao serviço solicitado, apresentando atestados de capacidade técnica, portfólio de projetos similares e relatório completo com a indicação do pessoal técnico e do aparelhamento adequados que estarão disponíveis para a realização da consultoria.

Quanto à prestação do serviço em si, a empresa proponente deve estar apta a oferecer subsídios técnicos e todas as informações necessárias para a realização de serviços de consultoria técnica especializada, cujo objetivo macro consiste em mapear e diagnosticar a situação atual do sistema estadual de remoção, custódia, liberação, leilão e destinação de veículos. Ao término, deverá apresentar resultado e melhorias para o serviço, com base no atual modelo e estudo da comissão especial, ou ainda com nova proposta, com plano de implementação, indicando o melhor formato de vínculo entre os Centros de Remoção e Depósito – CRD e o Estado, com etapas, prazos e valores envolvidos, além de apresentar minutas de atos que servirão de base para a análise do novo modelo regulatório.





IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Um projeto de consultoria, a ser executado em 12 (doze) meses, mediante a divisão em 5 (cinco) etapas, detalhadas no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Termo de Referência.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após diversas tratativas internas para tentar sanar o complexo tema, a comissão do Detran fez importantes levantamentos. Contudo, ainda pendem definições, que uma empresa especializada tem condão de auxiliar.

Atualmente, em que pese o mercado ofereça diversas empresas de consultoria, a execução do presente projeto denota singularidade e alta especialização, que demanda conhecimento técnico específico em regulação econômica, análise de custos e modelagem de sistemas. Apenas com tais atributos, se visa diagnosticar a situação do cliente, onde serão identificados os problemas e as necessidades, com apresentação de propostas de melhorias personalizadas e com o suporte necessário para a efetiva implementação.

Assim, para o caso em concreto, se vislumbra os seguintes cenários:

SOLUÇÃO 1 – Contratação de empresa de consultoria através de inexigibilidade de licitação, direcionada por exemplo à Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE. **VANTAGENS:** instituição de reconhecida expertise nacional na área de avaliação veicular e estudos econômicos, o que permitirá uma contratação pontual serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização e também já avaliada conforme PROA 22/1244-0019714-0. **DESVANTAGENS:** a escolha de determinado fornecedor pode apresentar critérios subjetivos, sendo complexo aferir o caráter diferenciado da instituição.

SOLUÇÃO 2- Contratação de empresa de consultoria através de licitação, podendo ainda realizar convenio com universidades publicas ou privadas. **VANTAGENS:** Obtenção de oferta mais vantajosa à administração pública, vinculada à qualificação da empresa, exigida por atestados de capacidade técnica, e ou convênios. **DESVANTAGENS:** morosidade no certame, redução demasiada do valor a ser contratado, que pode impactar no resultado pretendido, ausência de alta qualificação, sendo predominante o critério de menor preço.

DETRAN/RS - www.detrans.rs.gov.br



SOLUÇÃO 3 – Credenciamento de empresa de consultoria. VANTAGENS: maior agilidade no trâmite. DESVANTAGENS: ausência de contratação simultânea, não havendo viabilidade de definir critérios objetivos de distribuição de demandas para todas as empresas credenciadas.

Diante das possibilidades, se afigura a solução 1 como mais condizente com o caso concreto, nos termos da manifestação diretiva às fls. 330/347, deste Proa 23/1244-0025516-1. Isso pois, resta configurada que *a medida visa assegurar agilidade, segurança jurídica e qualidade técnica em estudo e propostas para a reformulação do sistema*. Os riscos das desvantagens foram mitigados com a explanação detalhada sobre o caráter singular da contratada FIPE, conforme informação retrocitada.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os projetos pretendidos **são altamente personalizados às atividades do DETRAN**, sendo o valor basilar da contratação aferido em momento oportuno, apresentado em documento próprio – Mapa Resumo.

Contudo, pelo definição diretiva pela empresa FIPE, se junta estudo prévio, com base na proposta apresentada pela FIPE no bojo do PROA 22/1244-0019714-0, para os serviços de consultoria que tenham a mesma complexidade do objeto em voga. Possivelmente existam variações de preços, justamente devido ao alto nível de personalização do projeto e ao tempo transcorrido entre aquela proposta e à formulação da demanda atual.

A época, o projeto de consultoria foi orçado em R\$ 2.980.000,00 (vide fl. 355 do PROA 22/1244-0019714-0), o que norteia em sede preliminar o valor da contratação intentada.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como amplamente sinalizando no bojo do processo, o tema é demasiadamente complexo e envolve diversas frentes, destacando-se os aspectos operacionais e financeiros, mas também, o grande impacto que a superlotação dos pátios de depósitos tem junto ao meio ambiente e a saúde pública. Assim, é primordial a revisão integral do modelo de Remoção e Depósitos do Estado, como garantia de eficiência da administração.

Com isso, a contratação de consultoria externa especializada para avaliar o

DETRAN/RS - www.detrans.rs.gov.br



modelo publico atual e propor soluções que modernizem o sistema, é a medida mais adequada e com viés de efetivamente encaminhar a implementação das mudanças necessárias.

Após o mapeamento, a empresa deverá apresentar sugestões para a melhoria do serviço, com plano de implementação, indicando o melhor formato de vínculo entre os Centros de Remoção e Depósito – CRD e o Estado, apresentando vantagens e desvantagens, com etapas, prazos, valores envolvidos e custos especificados para cada categoria de serviço prestado, além de apresentar minutas de atos que servirão de base para a análise do novo modelo regulatório proposto.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto a ser contratado configura-se único e integrado, devendo a mesma empresa especializada – FIPE - apresentar a análise de novas melhorias e/ou sugestão de proposta para o novo modelo de remoção e depósitos a ser seguido.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa à entrega de uma sugestão de modelo econômico-sustentável que será avaliado para possível implantação, parcial ou total, para a remoção, guarda, liberação e leilões de veículos que estão sob a responsabilidade desse órgão executivo de trânsito, bem como a elaboração de um novo marco regulatório para os Centros de Remoção e Depósito, incluindo a adequada definição de valores pelos serviços prestados pelos entes credenciados.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inexiste contratações correlatas e/ou interdependente.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em si, não apresenta impactos ambientais. Contudo, a remodelação do serviço de remoção e depósitos, objeto cerne da contratação, trará grandes melhorias em questões ambientais, decorrentes da superlotação dos pátios dos depósitos credenciados pelo modelo atual.



23124400255161



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária e está em conformidade para atendimento à necessidade identificada na demanda.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELA ÁREA REQUISITANTE E PELO ORDENADOR DE
DESPESAS**



DETRAN/RS - www.detrans.rs.gov.br



23124400255161

Nome do documento: ETP_-_consultoria_Marco_Regulatorio_-_INEX_REV FIPE v3.docx

Documento assinado por

DIEGO PERSICO ALVES
Angela Schutt Oliveira
Marcos Brum Peixoto

Órgão/Grupo/Matrícula

DETRAN / DDEP-GAB / 4227182
DETRAN / GAB-TECN / 3497895
DETRAN / GAB-DAF / 1064543026

Data

04/11/2025 16:20:28
05/11/2025 16:47:58
23/12/2025 18:50:29

